

MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VERTENTE DO LÉRIO SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 002/2023.

TERMO ADITIVO DE VALOR, PARTE INTEGRANTE DA ADESÂO Nº. 001/2023, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VERTENTE DO LÉRIO E DINAMICA COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVICOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS.

Pelo presente instrumento de aditivo de prazo, de um lado Fundo Municipal de Assistência Social de Vertente do Lério - Rua Capitão Luiz de França, 0 - Centro -Vertente do Lério - PE, CNPJ nº 09.462.753/0001-93, neste ato representado pelo Secretário de Assistência Social Tassio de Oliveira Saraiva, Brasileiro, Solteiro, Servidor Público, residente e domiciliado na Rua Capitão Luiz de França, . Casa - Centro -Vertente do Lério - PE, CPF nº 118.020.794-75, Carteira de Identidade nº 3880207 SDS doravante simplesmente CONTRATANTE. е do outro lado DINAMICA COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVICOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS -AVENIDA GOVERNADOR OSMAN LOUREIRO, 49 - MANGABEIRAS - MACEIÓ - AL, CNPJ nº 43.561.525/0001-09, neste ato representado por Eustáquio Batista Ângelo, Brasileira, Casado, residente e domiciliado na Rua Doutor Dourado, 201, Apt. 102 - Santo Antônio - Garanhuns - PE, CPF nº 214.230.324-20, Carteira de Identidade nº 1830313 SSP / PE, doravante simplesmente CONTRATADO, celebram o presente TERMO ADITIVO nos termos do Art. 57, da Lei n. 8.666/93Referente ao Processo Administrativo n° 001/2023, Adesão nº 001/2023 com o objeto: Contratação de serviços administrativos acessórios, instrumentais ou complementares destinados a suprir as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social através da Secretaria de Assistência Social de Vertente do Lério. Ainda, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.

Este Segundo Termo Aditivo de Contrato modifica o contrato Primitivo celebrado em 17 de Abril de 2023, Prorrogar por mais 12 meses, para prestação de serviços Contratação de serviços administrativos acessórios, instrumentais ou complementares destinados a suprir as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social através da Secretaria de Assistência Social de Vertente do Lério. Conforme cláusula Sétima do contrato e a Lei 8.666/93 Art. 57 passando a vencer em 17 de Abril de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 02/2023, com objeto Contratação de serviços administrativos acessórios, instrumentais ou complementares destinados a suprir as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social através da Secretaria de



MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VERTENTE DO LÉRIO SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Assistência Social de Vertente do Lério, de acordo com as especificações técnicas e condições relacionadas no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Surubim.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Vertente do Lério - PE, 15 de Abril de 2024.

TASSIO DE OLIVEIRA SARAIVA
Secretário de Assistência Social
118.020.794-75

PELO CONTRATADO

EUSTAQUIO BATISTA
ANGELO:214230324
ANGELO:21423032420
Dados: 2024.04.16 14:52:45
-03'00'

DINAMICA COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVICOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

CNPJ nº 43.561.525/0001-09 Eustáquio Batista Ângelo 214.230.324–20

